

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MATO GROSSO DO SUL
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2021 – CAU-MS – NORMATIVO****RESULTADO PRELIMINAR DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Resultado preliminar na perícia médica promovida por equipe multiprofissional, que verificou a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul - CAU-MS**.

1 Dos candidatos aptos a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.**102 – Advogado** - 284100874, ISADORA ABREU DE MEDEIROS.**201 - Profissional de Suporte Técnico** - 284100015, LUCIANE MACHADO RODRIGUES.**2 Dos candidatos que perdem o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.****201 - Profissional de Suporte Técnico** 284101649, ALBERT ANTONIO BARBOSA SILEIRA.**3 Dos candidatos ausentes e que, portanto, perdem o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.****102 – Advogado** - IZADORA CURY PIERETTE.

Os recursos dos candidatos contra o resultado preliminar da perícia médica poderão ser interpostos *on-line*, no período compreendido **das 8h (oito horas) do dia 18 de janeiro, às 22h (vinte e duas horas) do dia 19 de janeiro de 2022**, ininterruptamente, conforme o horário oficial de Brasília. Para tanto, os candidatos deverão acessar o **AMBIENTE DO CANDIDATO** e protocolar o recurso administrativo.

Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo **IADES**. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste comunicado serão indeferidos.

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

Por último, informamos que não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do prazo recursal.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2022.

**Central de Atendimento ao Candidato
Instituto Americano de Desenvolvimento-IADES**